

LEI N.º 3.389/2022

21 de junho de 2022 Mensagem 25/2022 do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 1.769.682,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.769.682,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09		13.392.0012.1.398	4.4.90.52.99.00.00	0017	70.000,00
02.09	Apoio a Projetos Musicais de Conservatória	13.392.0012.1.399	4.4.90.52.99.00.00	0017	100.000,00
02.09	Apoio a Projetos Musicais Diversos	13.392.0012.1.404	4.4.90.52.99.00.00	0017	150.000,00
02.07	Investimentos para Construções Diversas (Projeto Cultural-Obras)	04.451.0020.1.403	4.4.90.51.00.00.00	0017	200.000,00
02.16	Reforma e Modernização da Quadra do bairro Varginha (Obras)	27.812.0012.1.400	4.4.90.51.00.00.00	0017	380.000,00
02.16	Reforma e Modernização da Quadra do bairro Cambota (Obras)	27.812.0012.1.401	4.4.90.51.00.00.00	0017	350.000,00
02.16	Reforma e Modernização da Quadra de Juparanã (Obras)	27.812.0012.1.402	4.4.90.51.00.00.00	0017	200.000,00

Praça XV de Novembro, nº. 676, Centro – Valença-RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 39.756.648/0001-28

04.01	Aquisição de Veículo da Casa da Acolhida	08.241.0035.1.405	44.90.52.48.00.00	0017	100.000,00
04.01	Apoio a Escola Curumim da Biquinha	08.241.0035.1.406	4.4.90.51.00.00.00	0017	219.682,00
	TOTAL				1.769.682,00

Art. 2°. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais advindos do Ministério da Economia, por meio de Emenda de Transferência Especial.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos PRESIDENTE Bernardo Souza Machado VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva 1º SECRETÁRIO Eduardo Martinez Rodriguez Hanke 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/__/_ Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1509